

TERMO ADITIVO A TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000263/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/01/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR067642/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100551/2021-72
DATA DO PROTOCOLO: 28/01/2021
NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13068.102342/2020-82
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 04/03/2020

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, CNPJ n. 77.047.885/0001-65, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VILSON OSMAR MARTINS; FEDERACAO DOS EMPR EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO EST PR, CNPJ n. 80.043.011/0001-98, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIS ALBERTO DOS SANTOS; E SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS, CNPJ n. 12.330.765/0001-79, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ELAINE PEREIRA CLEMENTE; celebram o presente TERMO ADITIVO, para **CORRIGIR a CLÁUSULA TERCEIRA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE - As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA - O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares**, com abrangência territorial em **Diamante D'Oeste/PR, Foz do Iguaçu/PR, Itaipulândia/PR, Matelândia/PR, Medianeira/PR, Missal/PR, Ramilândia/PR, Santa Terezinha de Itaipu/PR, São Miguel do Iguaçu/PR e Serranópolis do Iguaçu/PR.**


CLAUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL - Assegura-se, a partir de 1º de janeiro de 2021, como garantia mínima salarial mensal aos integrantes das categorias, o piso estadual da do GRUPO II – Setor de Serviços, no valor de R\$ 1.524,60 (hum mil, quinhentos e vinte quatro reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - BASE TERRITORIAL - Considerando os municípios inorganizados em sindicatos, a FETHEPAR – Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado do Paraná, firma o presente instrumento coletivo de trabalho nos municípios de **Diamante D'Oeste/PR, Itaipulândia/PR, Missal/PR, Ramilândia/PR, São Miguel do Iguaçu/PR e Serranópolis do Iguaçu/PR.**

CLÁUSULA QUINTA - ABRANGENCIA DO INSTRUMENTO COLETIVO - O presente instrumento coletivo, abrange exclusivamente as instituições beneficentes, religiosas e filantrópicas e seus empregados.

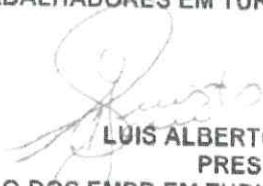
CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DA CCT E TERMO ADITIVO - As demais cláusulas que não contrariem o presente termo aditivo permanecem em vigor.

Curitiba, 02 de fevereiro de 2021.



VILSON OSMAR MARTINS
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE FOZ DO IGUAÇU



LUIS ALBERTO DOS SANTOS
PRESIDENTE

FEDERACAO DOS EMPR EM TURISMO E HOSPITALIDADE DO EST PR



ELAINE PEREIRA CLEMENTE
PRESIDENTE

SINDICATO INTERESTADUAL DAS INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS